



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Cenecista São Raimundo Nonato  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal Subsequente, em nível médio, em Várzea Alegre, até 31.12.2013. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Nohemy Rezende Ibanez  |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 09654627-1  | <b>PARECER Nº</b> 0007/2011 | <b>APROVADO EM:</b> 12.01.2011 |

## I – RELATÓRIO

A diretora do Centro Educacional Cenecista São Raimundo Nonato, Maria Wandernaid de Sousa Freire Aquino,, – com pedagogia em regime especial e com autorização para o exercício de direção especialização (cf. Parecer CEE nº 0375/2008, com validade até 31/12/2011), mediante o processo nº 09654627-1, solicita deste Conselho o reconhecimento do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal Subsequente, em nível médio.

O Centro Educacional Cenecista São Raimundo Nonato, com sede na Praça Santo Antônio, s/n, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre, integra a rede particular de ensino, censo escolar nº 23148675 e CNPJ nº 33621384/0301-07. Oferta pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e este na modalidade normal. É vinculada à rede cenecista de escolas, tendo como mantenedora a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, localizada em João Pessoa-PB Registra como atividade econômica principal a oferta de ensino médio.

Tem como secretário escolar a senhora Izabel Vilar Costa, legalmente habilitada para o cargo, conforme registro SEDUC nº 1857/1983.

Esta instituição obteve seu último credenciamento em 2008, conforme Parecer nº 0375/2008, com vigência até 31 de dezembro de 2011, que autorizou o funcionamento da educação infantil e reconheceu o curso de ensino fundamental.

A instituição cadastrou-se no Sistema de Simplificação de Processos (SISP). Nos formulários preenchidos, consta que o estabelecimento se localiza numa área total de 3.673,23 m<sup>2</sup>, possui quatorze salas de aula, cujas dimensões variam de 4 a 8,4 m<sup>2</sup>. Dispõe, ainda segundo os registros nos formulários, de salas para o desenvolvimento das funções burocrático-administrativas, com exceção de sala de professores, quadra de esporte descoberta, biblioteca laboratório de informática, cantina, pátio coberto, área para recreação e banheiros. Registra-se no formulário do SISP o CREA e CRM dos profissionais responsáveis pelos laudos segurança e salubridade do prédio.

Na lista do acervo bibliográfico constam apenas 660, dos quais 114 referem-se a revista e jornais. Para o Curso Normal Subsequente existem apenas treze obras e mais 21 relacionadas como livros técnicos para o ensino médio.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0007/2011

Os equipamentos e mobiliários computados nos formulários do SISP foram caracterizados como de boa e regular conservação. Nos aspectos pedagógicos, solicitado ainda pelo formulário, registra-se a existência de Regimento Escolar, Plano de Curso da Educação Profissional, naturalmente o do Curso Normal Subsequente, e o projeto Pedagógico referente às etapas e níveis da educação básica ofertada.

A matrícula computada é de 316 alunos, sendo que trinta estão na pré-escola, 89 nos anos iniciais do ensino fundamental, 160 nos anos finais, 22 na 1ª série do ensino médio e mais quinze no normal subsequente, este ofertado no turno noturno.

No formulário do SISP, constam registros de nove professores atuando especificamente no Normal Subsequente, dos quais quatro licenciados em pedagogia, os demais em áreas específicas. Foi anexada toda a documentação comprobatória da habilitação desses profissionais.

Nesse quadro de professores, a diretora pedagógica consta como uma das docentes. No processo, justifica-se, entretanto, que os horários destinados ao exercício da função de gestora são compatíveis com sua atuação como docente no turno noturno.

No que se refere aos instrumentos de gestão, em particular o Projeto Pedagógico do Curso Normal Subsequente, a análise técnica e detalhada da assessoria do CEE evidenciou que esse documento está elaborado de acordo com a legislação vigente e atende satisfatoriamente à estrutura e organização do curso ofertado pela instituição. A proposta curricular está estruturada em dois módulos, que totalizam uma carga horária de 2000 horas, das quais 1.200 destinadas à teoria e 800 horas ao estágio supervisionado, desenvolvidas em dois anos de duração. Os termos de Convênio de estágio foram firmados entre o Centro e a Secretaria Municipal de Várzea Alegre para viabilizar o estágio supervisionado dos alunos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, o Parecer CNE/CEB nº 01/1999 e Resolução CNE/CEB nº 02/1999, e considera as disposições contidas no Decreto nº 5.154/2004 que normatiza sobre as formas de oferta do ensino médio no âmbito da educação profissional de nível técnico. Está amparada também nas Resoluções do CEE nº 372/2002 e nº 395/2005.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Com base no que foi analisado e relatado, o voto é favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal Subsequente, em nível médio, em Várzea Alegre, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0007/2011

Recomenda-se ao Centro providenciar com brevidade e qualidade necessárias, a complementação e diversidade do acervo bibliográfico referente à oferta do Curso Normal, de forma a assegurar um mínimo de fontes de consulta aos alunos matriculados, cuja oferta atual é restrita diante da demanda e clientela.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Estadual.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2011.

**NOHEMY REZENDE IBANEZ**

Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE